

**Memorando nº: 231/2022/SEMDS/JARI**

Itajubá, 08 de Dezembro de 2022.

Assunto: Solicita Publicação

Senhora Lucimara Aparecida da Silva Borges

Secretária Municipal de Administração

Encaminho a Vossa Senhoria o **RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS EM 1ª INSTÂNCIA Nº 018/2022** decidido em reunião realizada em 08/12/2022 pelos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, solicitando que seja publicado no Diário Oficial ou na imprensa escrita do município, dando maior visibilidade e transparência às decisões do colegiado.

Na certeza de sua atenção, reiteramos nosso apreço e respeito.

Atenciosamente,

**MASSOUD NASSAR NETO**  
Secretário Municipal de Defesa Social  
Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ – MINAS GERAIS

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, Bairro Estiva, CEP 37500-279

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Praça Dom Bosco, nº 59, Bairro Avenida, CEP 37504-038

Fone: (35)997560116 E-mail: Jari@itajuba.mg.gov.br



## RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSOS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – Nº 018/2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, quando da sua **18ª Sessão Ordinária** realizada no dia **08/12/2022**, julgaram os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

- 1. Recurso nº 4647001202200122**, Interessado(a): Caique Augusto Almeida dos Reis; Relator: Leandro Silva Gomes; Decisão: **INDEFERIDO**, por votação unânime.
- 2. Recurso nº 4647001202200123**, Interessado(a): Marcos Vinícius da Silva Freitas; Relator: Leandro Silva Gomes; Decisão: **INDEFERIDO** por votação unânime.
- 3. Recurso nº 4647001202200124**, Interessado(a): Daniel Renato Rodrigues; Relator: Leandro Silva Gomes; Decisão: **DEFERIDO** por votação unânime.
- 4. Recurso nº 4647001202200125**, Interessado(a): Ana Sofia Viana Alves; Relator: Leandro Silva Gomes; Decisão: **INDEFERIDO** por votação unânime.
- 5. Recurso nº 4647001202200126**, Interessado(a): Marcos Vinícius da Silva Freitas; Relator: Jefferson Galdino da Silva; Decisão: **INDEFERIDO** por votação unânime.
- 6. Recurso nº 4647001202200127**, Interessado(a): Pablo Ezequiel Beltrão; Relator: Jefferson Galdino da Silva; Decisão: **INDEFERIDO** por votação unânime.
- 7. Recurso nº 4647001202200128**, Interessado(a): Marcos Vinícius da Silva Freitas; Relator: Jefferson Galdino da Silva; Decisão: **INDEFERIDO** por votação unânime.
- 8. Recurso nº 4647001202200129**, Interessado(a): Pablo Ezequiel Beltrão; Relator: Jefferson Galdino da Silva; Decisão: **INDEFERIDO** por votação unânime.

Da decisão da JARI, cabe recurso, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais – CETRAN/MG, devendo ser entregue o Recurso de Penalidade original na Administração da JARI, localizada na Rua Tabelaio Tiago Carneiro Santiago, nº 31, bairro Centro, *Itajubá/MG*, CEP 37.500-902, ou enviar via remessa postal encaminhando para o órgão responsável.

Secretaria da JARI – Itajubá, 08 de Dezembro de 2022.

MARCOS PEREIRA DE PAULA

Presidente da JARI – Itajubá/MG

